



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Requerimento nº:*70*...../2022.

Autoria: Vereador Antonio Almeida Filho (Lelo)

Requer à Presidência da Câmara Municipal, a observância e o cumprimento do disposto no § 8º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre os prazos de promulgação e competências para a mesma, em casos de sanção tácita do Prefeito Municipal, a fim de evitar reincidência em promulgação fora do prazo e por agente incompetente para fazê-la, tornando as normas ineficazes e sem valor jurídico.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

O Vereador , infra signatário, membro efetivo dessa Colenda Casa Legislativa

Após tramitação regimental, vem, por meio deste, requerer Presidência da Câmara Municipal, a observância e o cumprimento do disposto no § 8º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre os prazos de promulgação de Leis e competências para a mesma, em casos de sanção tácita do Prefeito Municipal, a fim de evitar reincidência em promulgação fora do prazo e por agente incompetente para fazê-la, tornando as normas ineficazes e sem valor jurídico.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 07 DE JUNHO DE 2022.


Ver. Antonio Almeida Filho – MDB